



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim –
Estado do Espírito Santo.

Projeto de Lei nº 70/2018

O Procurador Efetivo que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à ilustre presença à ilustre presença de Vossa Excelência, **informar que, na ocasião da análise do projeto suso referenciado**, que dispôs sobre a revogação do art. 1º da Lei Complementar nº 194/2016, e ainda, as Leis Complementares nºs 199/2016 e 205/2017, houve um erro material, concernente, que o mencionado projeto se trata de lei complementar, razão pela qual, tratando-se a matéria em debate de ordem pública, **devendo até mesmo ex officio haver a respectiva retificação, é a presente para requerer se digne nesse sentido**, dispensando por supérfluas outras tantas considerações.

Outrossim, por certo, é de bom alvidre ressaltar, que somente não erra a providência divina, esclarecendo no mais, somente a título de esclarecimento, outrossim, que o mencionado erro material aqui apontado, indubitavelmente, não trouxe qualquer prejuízo ao mérito contido no mencionado projeto, **devendo nele constar, onde se lê: projeto de lei, leia-se: projeto de lei complementar**, remetendo-se assim, o presente expediente a Gerência respectiva, para que surtam seus legais efeitos.

Pede deferimento.

Itapemirim, 27 de novembro de 2018.


Wanokzôr Alves Amm de Assis

Procurador Efetivo

